

Resposta de Esclarecimento 01

Pregão Eletrônico nº. 213/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo Análise Ergonômica, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e elaborar Laudos Técnicos do Ambiente do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LIP) para atender a demanda da Prefeitura de Vila Velha.

ESCLARECIMENTO:

1 – No item 6.2, essa declaração da equipe técnica deve IDENTIFICAR os profissionais, expondo função, nome e registro no respectivo conselho de classe de cada ou é necessário apenas que declaremos que possuímos capacidade de executar os serviços com qualidade e que teremos disposição de um médico, um engenheiro e um técnico de segurança?

2 – O item 6.4 pede a comprovação de vínculo com os profissionais indicados, essa comprovação poderá ser apenas do MÉDICO e do ENGENHEIRO uma vez que estes são os responsáveis técnicos do objeto e serviços da licitação em questão?

3 – O item 6.5 do ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é exatamente o mesmo presente no item 21.1.3, porém em um lugar a exigência é apenas para contratada e em outro para a habilitação das participantes. Por fim, essa comprovação será exigida apenas para a contratada?

4 – O atestado de capacidade técnica emitido em nome e CNPJ da empresa, mesmo não constando e identificando o médico e o técnico são suficientes para comprovar o que se pede no edital? Claro, levando em conta que o atestado supro o objeto e todos os serviços que serão prestados. Sabendo que poderão ser feitas diligências para averiguar se o mesmo é de fato suficiente para atender tal edital.

RESPOSTA:

1) Em atendimento ao que preconiza o item 6.2 é necessário apresentação da Declaração que a licitante possui capacidade Técnica Profissional, contendo no mínimos os seguintes profissionais:

- a)** Técnico de Segurança do Trabalho com Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Engenheiro de Segurança do Trabalho com Registro junto ao CREA;
- c)** Médico do Trabalho com Registro junto ao CRM.

Quanto aos profissionais citados nas alíneas "a, b e c", deverá ser apresentado registro vigente dos profissionais indicados junto aos Conselhos de Classe pertinentes a sua função, devidamente dentro do prazo de validade **na data da assinatura do contrato**

2) A declaração deverá conter todos os profissionais indicados (equipe técnica) conforme o item supracitado, até a data da assinatura do contrato. Exigida apenas **da empresa Contratada**.

3) Deverão ser apresentados até a data da assinatura do contrato. Exigidos apenas **da empresa Contratada**.

4) Sim, está correto o entendimento, entretanto a Declaração conforme preconiza o item 6.2 indicará os responsáveis técnicos, habilitados ao desempenho das funções e que realizarão os serviços.

**Samanta Pontini
Pregoeira
DIRETORIA DE COMPRAS/SEMAD**